



PROPOSTA DE OBJECTIVOS PROCESSUAIS PARA 2023

COMARCA DE AVEIRO

No presente documento tentou-se adequar de forma pragmática à realidade multifacetada da Comarca de Aveiro os objetivos processuais para o ano de 2023, considerando os objetivos estratégicos definidos pela Sra. PGR no seu Despacho de 5/01/2023, integrado nas linhas gerais traçadas para o triénio 2022 a 2024.

O ano em curso continua a ser afetado pela ausência justificada de algumas Procuradoras por baixa médica prolongada em lugares de particular relevância, dificuldades na sua substituição e insuficiência de quadros humanos (magistrados e funcionários).

A instabilidade ao nível dos meios humanos (magistrados e funcionários do MP), com recorrentes substituições e afetações processuais a Procuradores/Procuradoras, causa desgaste e disfuncionalidades que afetarão os objetivos processuais fixados, mas continuaremos certamente com esforço e resiliência a recuperação acentuada de processos mais antigos que tem sido alcançada.

A atuação do Ministério Público na prossecução dos objetivos processuais para 2023 tem como principal referência, além dos pertinentes instrumentos hierárquicos, os binómios também já definidos no ano anterior, a saber: continuação da necessidade de redução dos inquéritos mais antigos com efetivos ganhos de eficácia na gestão processual; maior celeridade dos processos com incremento da partilha das boas práticas; melhoria da qualidade das investigações com o reforço da cooperação na fase de julgamento; avaliação da eficácia e equidade das decisões com os tempos de demora; proteção das vítimas com a pretendida articulação complementar de jurisdições diversas; incremento da projeção da importância das demais jurisdições na vida dos cidadãos com simultânea acutilância dos interesses patrimoniais do Estado.



I

OBJECTIVOS QUALITATIVOS GERAIS

1. Prosseguimento da monitorização periódica do cumprimento dos prazos dos despachos dos Inquéritos e processos mais antigos no DIAP e respetivas Seções, assim como os pendentes nas Procuradorias da República, adotando as medidas possíveis de distribuição e afetação processual para a obtenção de pendências equilibradoras e duma resposta mais célere.

2. Concluir as alterações organizativas internas em curso no DIAP em Aveiro e Stª Maria da Feira de modo a uniformizar a distribuição de serviço, eficácia, especialização e procedimentos de intervenção.

3. Garantir até ao limite a representação do MP nos julgamentos (substituições), como sempre tem sucedido, apesar das ausências justificadas prolongadas de algumas Procuradoras.

4. Reforçar a promoção e proteção das crianças através da melhoria da articulação com as Comissões de Proteção de Menores, colaborando, mas também exercendo uma efetiva fiscalização dos processos, particularmente em matérias de abuso sexual, maus tratos, negligência grave e **bulling**, seja em contexto escolar ou fora dele.

5. Dar cumprimento aos prazos apertados nos inquéritos tutelares educativos e sem prejuízo do recurso à suspensão do processo, sempre que estejam preenchidos os respetivos requisitos legais e se exija uma atuação mais vigorosa no âmbito dos processos tutelares educativos, a mesma deva ser assumida tendo em consideração a necessidade educativa dos jovens para o direito de forma precoce e efetiva, em articulação com todas as entidades com competência em matéria de infância e juventude, incluindo as comunidades escolares.

6. Diminuição dos prazos de duração média da instrução dos inquéritos tutelares educativos, assim como a diminuição do tempo para propositura das ações tutelares cíveis e prolação de decisão final nos processos de autorização da prática de atos - DL 272/2001, de 13/10.



7. Melhorar a articulação entre as áreas da Família e Crianças e as áreas de investigação criminal no âmbito da violência doméstica, abusos sexuais e outros contra menores, pornografia infantil, nomeadamente através de uma comunicação frequente e célere e, quando necessário, realização de reuniões de trabalho entre Procuradores/Procuradoras com a participação dos Magistrados Dirigentes e Coordenador Setorial.

8. Intercomunicação sempre que necessário entre a jurisdição criminal e civil na proteção dos idosos e maiores acompanhados, sendo que nas situações de maior melindre, deverão ser comunicadas com a rapidez aos imediatos superiores hierárquicos que se articularão para contribuir para o seu desbloqueamento e, quando necessário, com a Coordenação.

9. Manter o nível de intervenção alcançado na Jurisdição Laboral, tentando reduzir, porém, a duração dos processos emergentes de acidente de trabalho, desbloqueando algumas entropias que se têm verificado ao nível colaborativo com entidades como a ACT ou Centros de Saúde numa intervenção articulada em primeira linha com o respetivo Coordenador Setorial.

10. Fomentar uma efetiva coadjuvação e coordenação setorial nas áreas de intervenção de cada uma das/os Procuradoras/ Procuradores de Coordenação Setorial de modo a reforçar uma maior articulação entre os respetivos magistrados, intervenção intrassistémica, melhoria da partilha de informação a prestar aos cidadãos e maior dinamização de boas práticas.

11. Prosseguir o trabalho conjunto com o Conselho de Gestão da Comarca no sentido de em colaboração com a Tutela, o IGFEJ e DGAJ, contribuir para a obtenção de melhorias em parte dos edifícios mais degradados, participação dos magistrados nas soluções a implementar, melhorias de condições de trabalho dos funcionários, reforço da segurança, física e digital e desmaterialização processual.

II

OBJECTIVOS QUANTITATIVOS



A) ÁREA CRIMINAL

1. Finalizar até 31-12-2023, os Inquéritos ainda pendentes instaurados até **31.12.2018**, excepcionando os suspensos por força do disposto no art.47 do RGIT ou cuja pendência é devida à necessidade imprescindível do cabal cumprimento de DEI's/ Cartas Rogatórias ou outras razões excepcionais amplamente justificadas.

2. Encerrar até 31-12-2023 cerca de **75%** dos Inquéritos pendentes instaurados até **31.12.2019**.

3. Encerrar até 31-12-2023 cerca de **50%** dos Inquéritos pendentes instaurados até **31.12.2020**.

4. Reduzir a pendência dos Inquéritos com mais de 8 meses para um número **não** superior a **40%** dos pendentes.

5. Reduzir a pendência global num mínimo de **25%** dos Inquéritos entrados.

6. Atingir uma taxa de resolução superior a **1,00** e duração média dos inquéritos não superior a **205 dias**, tendo em conta que tem sido possível atingir nos anos anteriores taxas de resolução entre 206 a 212 dias.

7. Atingir no final do ano uma percentagem média global de consenso igual ou superior a **50%**.

B) DEMAIS ÁREAS

1. Manter a tendência de finalização superior de maior número de processos pendentes relativamente aos entrados, embora tendo em conta a variação que estes venham a apresentar.

2. Elencar todas as situações que estejam pendentes que ultrapassem **significativamente** os **30 dias** na disponibilidade do Ministério Público referentes a requerimentos para internamentos compulsivos e ações de maior acompanhado, diligenciando formal e informalmente para que os constrangimentos existentes sejam ultrapassados.



3. Não ultrapassar o prazo máximo de **4 meses** nos processos administrativos sem a propositura de ação ou pertinentes requerimentos, excepcionando situações de manifesta complexidade e necessária demora na junção dos elementos relevantes solicitados a entidades externas, como por vezes sucede no âmbito do Contencioso do Estado.

4. Aplicação mais expressiva do mecanismo de suspensão provisória do processo aos inquéritos tutelares educativos, sempre que verificados os respetivos pressupostos legais e a finalidade da educação para o direito.

5. Fixar a duração da pendência dos processos de acidente de trabalho até à tentativa de conciliação no prazo **máximo** entre seis a oito meses, mantendo-se igualmente o prazo de **4 meses** nos P.A.'s referentes, entre outros, a doenças profissionais e litígios laborais.

III.

Reorganização do DIAP, reforço da especialização, uniformização e maior eficácia

1. Concluir a reorganização em curso e redistribuição dos Inquéritos no DIAP de Aveiro, visando a uniformização de competências das suas Seções e Seção de St^a Maria da Feira, conforme plasmado nas O.S. N^o 4/2023 de 16/01 e N^o6/2023 de 30/01 desta Procuradoria e que com o devido apetrechamento de recursos humanos (magistrados e funcionários), irá refletir-se numa melhoria da qualidade da intervenção por força do reforço da especialização.

2. Melhorar a eficácia e padrão de atuação dos Magistrados do Ministério Público no DIAP e Instrução Criminal de Aveiro e Santa Maria da Feira com reforço da efetiva direção do Inquérito, sobretudo na área da criminalidade económico-financeira e entrosamento dos Procuradores/Procuradoras com a investigação criminal desenvolvida.

3. Incentivar os procedimentos que permitam, nos Inquéritos mais complexos e de maior repercussão social, que os Magistrados que elaboram a acusação possam nalguns processos apoiar



direta e efetivamente os Colegas que representam o MP, particularmente na fase de julgamento, como já sucedeu no ano transato em Processos Comuns Coletivos.

4. Manutenção da articulação efetiva entre os Magistrados das Secções de VD e crimes contra a autodeterminação sexual e os três gabinetes de apoio à vítima.

5. Incremento da prática de supervisão regular dos inquéritos, com indicação e concentração de diligências a efetuar pelos OPC`s de proximidade, mantendo-se a Ordem de Serviço 5/2018 desta Coordenação, que visa a deteção das situações de inquéritos muito atrasados, os seus motivos e consequente adoção de medidas gestionárias que permitam desbloquear essas situações e permitir a prolação mais célere do respetivo despacho final.

IV

Atualização do modelo de resposta no Contencioso do Estado-Procuradorias Cíveis

Irá proceder-se à atualização do modelo vigente de intervenção da Jurisdição Cível no Contencioso Patrimonial do Estado, desburocratizando ainda outros procedimentos de comunicação hierárquica e que a devida utilização dos meios informáticos pode alcançar.

V

Vítimas e Cidadãos especialmente vulneráveis

a) Identificação das vítimas e cidadãos especialmente vulneráveis com sinalização hierárquica das situações que acentuadamente justifiquem a coordenação de várias jurisdições e a colaboração de diversos serviços de intervenção social.



- b) Manutenção do regime já instituído de atribuir a titularidade dos Inquéritos dos crimes contra a vida e contra a integridade física praticados por ou contra agentes de autoridade a Magistrados colocados nos DIAP's e Instrução Criminal de Aveiro e Stª Maria da Feira.
- c) Incentivar a articulação existente entre todo o MP da Comarca de Aveiro com a Segurança Social, serviços Sociais das Autarquias e as IPSS's no âmbito da problemática do Maior Acompanhado e, quando necessário, realizando reuniões alargadas para se alcançarem respostas mais adequadas a cada caso.
- d) Reforçar articulação concreta entre as Seções de violência doméstica, maus tratos, idosos ou pessoas particularmente vulneráveis com todas as estruturas de apoio a vítimas e com outras organizações e estruturas de apoio social.
- e) Manutenção da obrigatoriedade de comunicação das situações em que, nos Inquéritos daquelas tipologias não seja aplicado o instituto das **declarações para memória futura** (com a fundamentação que levou excecionalmente à sua não aplicação), a fim de permitir a tomada de medidas adequadas para que essas situações não se reiterem quando são legalmente previstas ou a sua não realização seja iminente fator de revitimização ou afetar a produção de prova em julgamento.

VI

Recuperação de Ativos e Branqueamento de Capitais

Sempre que **não** sejam usados os mecanismos da recuperação de ativos/perda de vantagens em cujas circunstâncias parece amplamente justificar-se, deverá ser apresentada justificação escrita por via hierárquica à Coordenação.

Continuar a fomentar a participação dos Magistrados em atividades de formação prática organizadas na Comarca e para além daquelas em que se encontram inscritos institucionalmente, sem prejuízo para o serviço.



VII

Interesses Difusos

Concentrar a informação e acompanhamento da tramitação em toda a Comarca das questões referentes a interesses difusos (designadamente poluição ambiental e de saúde pública) numa única Magistrada, que também fará a articulação com o Gabinete dos Interesses Difusos da PGR e o Grupo de Trabalho da PGRP, sem prejuízo do acompanhamento estratégico coordenativo da área.

VIII

Promoção do Acesso à Justiça e ao Direito, Qualidade na Justiça, Articulação

a) Manutenção do sistema de atendimento ao público já existente com possibilidade desse atendimento ser realizado através de meios digitais nos casos em que por razões graves de saúde, locomoção, distância da deslocação ou outras expostas e fundadas tal se justifique.

b) Insistir junto dos Senhores Procuradores/Procuradoras para, sempre que possível e adequado, utilizem os meios eletrónicos para inquirição de pessoas, sobretudo as que residam em zonas mais afastadas dos tribunais e como meio de evitar deslocações e despesas desnecessárias.

c) Ao nível dos processos administrativos e de outros processos privativos do Ministério Público, mediante informação pelos Magistrados, diagnosticar todas as situações que estejam a obstaculizar o seu normal andamento, adotando-se medidas para superar essas dificuldades com a participação ativa dos respetivos Coordenadores Setoriais.

d) Realização de reuniões entre os Magistrados em funções no DIAP e Instrução e os Magistrados em funções na área do julgamento, sempre que se verificarem fortes constrangimentos surgidos nas audiências de julgamento por forma a que estes sejam ultrapassados e com vista a uma melhoria da técnica acusatória e maior eficácia da recolha de prova.



e) Realização de reuniões, ainda que informais, entre a Coordenação, os Magistrados Dirigentes e os Coordenadores Setoriais para avaliação do trabalho, dificuldades surgidas nas diversas jurisdições e adequação do cumprimento dos objetivos fixados, sem prejuízo da auscultação e diálogo com todos os Magistrados.

IX

Melhoria na Organização e Condições de Exercício de Funções dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público

Prosseguir o trabalho ativo desenvolvido com o Conselho de Gestão quanto às situações de degradação dos edifícios e deficientes condições de trabalho em vários Tribunais da Comarca e em diálogo e cooperação com o MJ- IGFEJ e DGAJ – mantendo as visitas regulares com estes e restantes membros do Conselho de Gestão e o prosseguimento das reuniões encetadas para a busca de soluções concretas.

*

Aveiro, 08-02-2023

O Magistrado Coordenador do Ministério Público

João Manuel Batista Romão
(Procurador-Geral Adjunto)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

DESPACHO

Homologação dos Objetivos Processuais para o ano judicial de 2023

Por despacho de 5 de janeiro de 2023, foram estabelecidos os objetivos estratégicos para o Ministério Público para o ano judicial de 2023 (cf. n.º 3 do artigo 90.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário), enquadrados pelos objetivos do Ministério Público para o triénio 2022-2024.

A definição de objetivos e a consequente elaboração de programas e planos de ação constituem importantes instrumentos de gestão organizacional, enquadradores da atividade do Ministério Público e referenciais para a avaliação anual e autoavaliação da sua ação.

Constituem, ainda, conjuntamente com os relatórios de atividade, relevantes documentos de transparência e prestação de contas à comunidade.

As propostas de objetivos processuais para o ano de 2023 que nos foram transmitidas, apesar de evidenciarem diferentes abordagens, algumas justificadas pela diferença funcional dos diversos órgãos e pela diferente realidade social em que intervêm apresentam-se, na sua globalidade, amparadas nos objetivos definidos pelo mencionado despacho de 5 de janeiro de 2023 e estão devidamente enquadradas nas finalidades norteadoras que presidem à sua fixação.

Em conformidade:

a) Homologo, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), as propostas de objetivos processuais para o ano judicial de 2023 que me foram apresentadas, por via



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

hierárquica, pelos magistrados do Ministério Público Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas;

b) Homologo os objetivos processuais relativos aos Departamentos de Investigação e Ação Penal Regionais;

c) Os titulares responsáveis dos diversos órgãos e departamentos do Ministério Público-procederão à divulgação interna e externa dos respetivos objetivos processuais, nomeadamente pela respetiva inserção nos micro-portais do Portal do Ministério Público após retirar dos mesmos as menções meramente internas ou elementos que permitam a identificação de processos concretos.

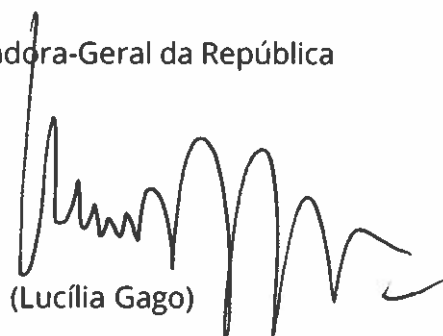
*

Comunique-se aos Senhores Procuradores-Gerais Regionais e aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores.

Divulgue-se o presente despacho no SIMP e insira-se no módulo Documentos Hierárquicos, subespécie "Despachos", do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, 14 de março de 2023

A Procuradora-Geral da República



(Lucília Gago)